

Direitos em Pauta

Imprensa, Agenda Social

e Adolescentes em Conflito com a Lei

**A opinião na imprensa brasileira e o
adolescente em conflito com a lei - uma análise
da cobertura opinativa de 34 jornais brasileiros
entre junho de 2006 e julho de 2011**

Realização:

ANDI - Comunicação e Direitos

Apoio:

Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal

Direitos em Pauta

Imprensa, Agenda Social
e Adolescentes em Conflito com a Lei

Brasília, Agosto de 2012

Realização:



Apoio:

Secretaria de
Direitos Humanos



EXPEDIENTE

COPYRIGHT©2012 ANDI – Comunicação e Direitos e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos

Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Thelma Oliveira

Coordenadora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)

Carmen Silveira de Oliveira

Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

SCS B, Qd. 9, Lt. C, Ed. Parque Cidade Corporate Torre A, sala 805-A
70.308-200 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2025-3225
direitoshumanos@sdh.gov.br
www.direitoshumanos.gov.br

ANDI – Comunicação e Direitos

Presidenta do Conselho Diretor
Genise Monte Vicente

Secretário Executivo

Veet Vivarta

Gerente de Articulação Institucional

Miriam Pragita

Gerente do Núcleo de Qualificação

Suzana Varjão

SDS – Ed. Boulevard Center – Bloco A, Sala 101

70391-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2102-6508

andi@andi.org.br

www.andi.org.br

Esta publicação é resultado de convênio entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a ANDI – Comunicação e Direitos.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da ANDI e da SDH/PR.

FICHA TÉCNICA

Realização

ANDI – Comunicação e Direitos

Apoio

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Supervisão editorial

Veet Vivarta

Redação e Edição

Andréia Peres (Cross Content)

Texto de análise

Marília Mundim

Análise de Mídia e Base de Dados

Fábio Senne

Revisão técnica

Suzana Varjão
Thelma Oliveira

Pesquisa e reportagem

Andréia Peres (Cross Content)
Tiago Machado

Projeto gráfico original

Érika Santos

Diagramação

Gisele Rodrigues

Produção

Miriam Pragita
Marcela Romero

Brasília, agosto de 2012

Advertência: o uso de linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.

As opiniões contidas nessa publicação não expressam necessariamente aquelas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

SUMÁRIO

A Cobertura opinativa sobre Adolescentes em Conflito com a Lei	7
Aspectos gerais da cobertura	9
A construção do debate público	11
Aprofundando o olhar	14
Os argumentos contrários ao ECA	16
A defesa do Estatuto	20
Outras ponderações	23
Como a discussão aparece nos jornais	24
Argumentos refletem tendências regionais	25

A COBERTURA OPINATIVA SOBRE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Uma análise detalhada de entrevistas, artigos e editoriais publicados por 34 jornais impressos de todas as regiões do País entre junho de 2006 e julho de 2011, tendo como foco central as temáticas relacionadas aos adolescentes autores de ato infracional.

Embora não seja possível avaliar o conteúdo de uma notícia apenas com base em seu formato, esse elemento pode oferecer um importante indicativo do enfoque e da prioridade dados pela imprensa a um determinado assunto. Entrevistas, editoriais e artigos – os chamados conteúdos opinativos – costumam ocupar as principais páginas dos jornais, constituindo os “espaços nobres” nos quais ocorrem as discussões sobre questões relevantes que afetam a sociedade.

A fim de desvendar como os assuntos relacionados aos adolescentes em conflito com a lei são tratados nas seções opinativas dos jornais, a pesquisa realizada pela ANDI – Comunicação e Direitos em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) traz uma análise de entrevistas, artigos e editoriais publicados por 34 jornais¹ impressos de todo o País entre junho de 2006 e julho de 2011.

No total, foram identificados 290 textos, distribuídos da seguinte maneira:

- 55,2% de artigos assinados
- 17,6% de editoriais

1 Dos 34 diários pesquisados, em quatro veículos não foram encontradas notícias que atendiam aos critérios de seleção definidos pela ANDI. Vale notar que a base deste estudo é menor do que a que foi utilizada para a análise do comportamento da imprensa em relação ao tema dos Adolescentes em Conflito com a Lei em geral (54 jornais) e foi acessada por meio de busca em um clipping eletrônico.

- 16,9% de colunas ou notas de colunas assinadas
- 10,3% de entrevistas

Assim como observado na cobertura em geral sobre o tema, a maioria dos conteúdos opinativos sobre adolescentes em conflito com a lei foi publicada em 2007 – ano da morte do garoto João Hélio Fernandes Vieites (veja também a análise especial do tratamento dispensado pela imprensa a este caso).

Diferencial metodológico – É importante ressaltar que, ao contrário da metodologia usualmente utilizada nas análises de mídia realizadas pela ANDI – na qual os classificadores identificam as características da notícia com base em um questionário previamente elaborado –, o estudo sobre o conteúdo opinativo relacionado aos adolescentes em conflito com a lei adotou como critério metodológico a leitura integral dos textos e, com base nisso, a seleção dos principais argumentos utilizados em defesa, ou não, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Essa investigação resultou na coleta de 117 principais argumentos – os quais, para fins de análise, foram agregados em 11 grupos temáticos. Os dados levantados permitem identificar o perfil da cobertura opinativa quando estão em foco aspectos como:

- Aumento do tempo de internação de adolescentes que cometem infração;
- Eventuais consequências da redução – ou não – da maioridade penal;
- Questões estruturais no campo social;
- O sistema de atendimento e as medidas socioeducativas.

Essas questões são observadas com base em variáveis como o formato do texto e a abrangência do veículo e sua região, o que

permite identificar algumas peculiaridades no tratamento da temática.

Aspectos gerais da cobertura

Os números apontam que os veículos da Região Centro-Oeste apresentam a maior média de textos opinativos por veículo: 11,2. Na sequência estão os diários das regiões Sudeste (10,8 textos por jornal), Sul (9,5) e Nordeste (8,1 textos opinativos, em média).

Ao contrário do verificado na cobertura em geral sobre adolescentes em conflito com a lei – na qual aparecem na liderança –, os diários da Região Norte participam pouco desse debate opinativo, com média de quatro textos por jornal.

Ao analisarmos as unidades federativas de origem dos jornais que mais abrem espaço à reflexão sobre o assunto, Rio de Janeiro (14,5%), Ceará (13,4%), Rio Grande do Sul (11,4%), Distrito Federal (10,3%) e São Paulo (10,0%) lideram.

É curioso observar que, na cobertura em geral sobre a questão, destacam-se estados como Pará, Rondônia, Minas Gerais e Pernambuco. O Rio de Janeiro – líder na publicação de conteúdos opinativos – responde por menos de 4,9% do noticiário em geral.

Dentre os veículos que mais publicam artigos, editoriais, entrevistas e colunas sobre o tema, sobressaem-se O Povo (9,3%), O Globo (7,9%), Correio Braziliense (6,9%), Zero Hora (6,6%) e Estado de Minas (5,2%), como registrado na tabela abaixo. Esse ranking opinativo difere bastante do verificado para a cobertura em geral sobre adolescentes em conflito com a lei – na qual lideram O Liberal, Diário do Pará e O Estado do Norte (ver texto principal da pesquisa).

Quando a opinião prevalece

A maioria dos conteúdos opinativos sobre adolescentes em conflito com a lei foi publicada em 2007 – ano da morte do garoto João Hélio, no Rio de Janeiro. Essa mesma tendência foi observada na análise realizada com foco na cobertura em geral sobre a temática.

**Equilíbrio entre
os diferentes
espaços opinativos**

Um aprofundamento dessa análise por categoria de jornal permite identificar algumas particularidades. De acordo com a pesquisa da ANDI, nos dois grupos de jornais a discussão sobre o assunto ocupou diferentes espaços opinativos, de modo relativamente equilibrado, com uma leve vantagem dos artigos assinados, nos regionais / locais, e das colunas/ notas de colunas assinadas, nos de abrangência nacional.

Tabela 1 – JORNAIS QUE MAIS PUBLICARAM TEXTOS OPINATIVOS

1	O Povo – CE	9,3%
2	O Globo – RJ	7,9%
3	Correio Braziliense – DF	6,9%
4	Zero Hora – RS	6,6%
5	Estado de Minas – MG	5,2%
6	Folha de S. Paulo – SP	5,2%
7	Folha de Londrina – PR	4,8%
8	Jornal do Brasil – RJ	4,8%
9	A Gazeta – MT	4,5%
10	A Gazeta – ES	4,1%
11	Diário do Nordeste – CE	4,1%
12	Gazeta do Povo – RS	4,1%
13	Jornal de Brasília – DF	3,4%
14	Jornal do Commercio – PE	3,4%
15	O Estado de S. Paulo – SP	3,4%
16	O Tempo – MG	3,4%
17	A Tarde – BA	3,1%
18	O Popular – GO	3,1%
19	A Notícia – SC	1,7%
20	Diário Catarinense – SC	1,7%
21	O Dia – RJ	1,7%
22	Correio do Estado – MS	1,4%
23	O Liberal – PA	1,4%
24	Jornal da Tarde – SP	1,0%
25	Correio do Povo – RS	0,7%
26	Diário de Natal – RN	0,7%
27	Jornal da Cidade – SE	0,7%
28	O Estado do Maranhão – MA	0,7%
29	Diário de Pernambuco – PE	0,3%
30	Valor Econômico – SP	0,3%
Total		100%

Embora, em números absolutos, os veículos regionais respondam por grande parte da cobertura – visto que, numericamente, representam um grupo maior que os veículos de circulação nacional –, são estes últimos os que, em média, publicam mais textos opinativos sobre a questão.

Segundo o levantamento, O Globo, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Correio Braziliense e Jornal do Brasil apresentam média de 13,8 textos publicados por diário. No caso dos veículos regionais, a média é de 8,8 textos.

Tabela 2 – ESPAÇO QUE A DISCUSSÃO OCUPA NOS JORNAIS

Categoria do veículo	Artigos assinados	Colunas/notas de colunas assinadas	Editoriais	Entrevistas
Abrangência nacional	20,6%	30,6%	27,5%	23,3%
Abrangência regional	79,4%	69,4%	72,5%	76,7%
Total	100%	100%	100%	100%

O estudo também buscou identificar se a cobertura opinativa do assunto deu-se de modo diferenciado entre as regiões brasileiras. Conforme já apontado, os números revelam que esse debate foi conduzido especialmente pelos veículos da Região Sudeste, com 41,9% dos textos publicados. Eles também ocupam a dianteira na maioria das categorias de texto analisadas – a exceção está em Entrevistas, na qual os veículos do Nordeste lideram com estreita diferença (30% desse grupo).

Nas colunas ou notas de colunas assinadas, os diários do Sudeste também lideram (com 32,7% dos textos publicados), mas em segundo lugar surgem os da Região Centro-Oeste, com 26,5% do total. Já dentre os Editoriais, os veículos do Sudeste dividem a liderança com os da Região Sul: 33,3% e 29,4%, respectivamente.

A construção do debate público

Conforme já destacado na descrição da metodologia que abre o presente texto, o estudo listou os principais argumentos relacionados ao tema da maioridade penal e da aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com base em critérios definidos pela pesquisa, esse conjunto de fundamentações foi agregado em 11 grupos:

1. Contrário ao ECA: consequências da não redução;
2. Contrário ao ECA: questões estruturais;

3. Contrário ao ECA: direitos e justiça;
4. Favorável ao ECA: consequências da redução;
5. Favorável ao ECA: defesa de ações estruturais;
6. Favorável ao ECA: direitos e justiça;
7. Aumento do tempo de internação;
8. Manutenção do tempo de internação;
9. Redução da maioria sob condições especiais;
10. Problemas no sistema de atendimento e medidas socioeducativas;
11. Outras ponderações.

Ao analisarmos como esse grupo de argumentos está presente nos conteúdos opinativos dos jornais, é possível perceber que prevalece a preocupação com as consequências mais imediatas de uma eventual redução da maioria penal – tanto nos textos que defendem quanto nos que criticam o Estatuto da Criança e do Adolescente –

Aspectos como o entendimento de que jovens encarcerados irão conviver com criminosos e estreitar suas relações com a criminalidade ou mesmo que países que reduziram a maioria penal apresentaram aumento nos índices de violência são mencionados em 40,0% dos textos com argumentos favoráveis ao ECA.

O percentual é similar ao encontrado nos textos opinativos contrários ao Estatuto (47,9%), lembrando que, neste caso, as consequências mais imediatas da não redução da inimputabilidade penal citadas são, por exemplo, a percepção de que o envolvimento em crimes violentos está aumentando na adolescência, ou a ideia de que a (suposta) impunidade de jovens impulsiona a criminalidade.

Aspectos relacionados a direitos e justiça também estão presentes em frequência similar para os dois tipos de texto: 32,8% das notícias contrárias ao ECA e 33,1% nos textos favoráveis ao Estatuto.

Por outro lado, os dados demonstram que o debate de questões estruturais – ou seja, defesa de ações vinculadas aos campos político, social e econômico – é mais comum nos textos favoráveis à legislação. Segundo a pesquisa, enquanto 19,3% dos textos de oposição ao Estatuto trazem esse tipo de argumento, no caso dos textos favoráveis o percentual praticamente dobra: 35,2%.

Ainda conforme aponta a Tabela 3, a redução da maioria sob condições especiais é referenciada em 7,9% dos conteúdos opinativos analisados. Argumentos vinculados ao aumento do tempo de internação estão presentes em 6,2% dos textos, enquanto questões como a manutenção do tempo de internação e os problemas registrados no sistema de atendimento e de medidas socioeducativas aparecem menos ainda. Ambos são colocados em 1,4% dos textos.

Tabela 3 – GRUPOS DE ARGUMENTOS*

Contrário ao ECA: consequências práticas da não redução	47,9%
Contrário ao ECA: questões estruturais (sociais, políticas, econômicas)	19,3%
Contrário ao ECA: direitos e justiça	32,8%
Favorável ao ECA: consequências práticas da redução	40,0%
Favorável ao ECA: defesa de ações estruturais (sociais, políticas, econômicas)	35,2%
Favorável ao ECA: direitos e justiça	33,1%
Aumento do tempo de internação	6,2%
Manutenção do tempo de internação	1,4%
Redução da maioria sob condições especiais	7,9%
Problemas no sistema de atendimento e medidas socioeducativas	1,4%
Outras ponderações	4,5%

*A soma dos percentuais pode ultrapassar 100%, pois o item permite mais de uma marcação.

Aprofundando o olhar

Segundo os números coletados, cada texto opinativo analisado traz, em média, 2,3 argumentos contrários e/ou favoráveis à questão – o que dificulta a análise comparativa dos dois tipos posicionamento (favorável e contrário) no conjunto dos espaços editoriais.

Transformar um debate complexo como este em uma escala de posicionamentos prós e contras poderia constituir, à primeira vista, uma simplificação arriscada, visto que, em vários textos, os dois tipos de argumento convivem.

A classificação dos argumentos em alguns grupos permite, entretanto, mensurar a prevalência de um ou outro posicionamento nesse conteúdo jornalístico, o que pode ser um bom indicador de equilíbrio editorial.

Nesse sentido, foi realizado um balanço do número de posicionamentos favoráveis ou contrários aos dispositivos do ECA segundo a seguinte distribuição:

- Contrário ao ECA
 1. Contrário ao ECA: consequências da não redução.
 2. Contrário ao ECA: questões estruturais.
 3. Contrário ao ECA: direitos e justiça.
 4. Aumento do tempo de internação.
 5. Redução da maioria sob condições especiais.

- Favorável ao ECA
 6. Favorável ao ECA: consequências da redução.
 7. Favorável ao ECA: defesa de ações estruturais.
 8. Favorável ao ECA: direitos e justiça.
 9. Manutenção do tempo de internação.

- Outros tipos de ponderação

10. Problemas no sistema de atendimento e de medidas socioeducativas.

11. Outras ponderações.

Em caso de empate numérico dos argumentos apresentados, a notícia foi classificada como “neutra”. Essa organização dos dados nos permitiu identificar que 43,1% dos textos opinativos sobre temáticas relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei apresentam apenas argumentos favoráveis ao Estatuto da Criança e do Adolescente. O mesmo percentual é observado para os que trazem apenas argumentos contrários a essa legislação – sugerindo que, ao menos no âmbito da cobertura opinativa, a imprensa escrita abriu igual espaço aos dois lados da discussão.

Ao analisarmos os textos que contam com os dois tipos de argumento, mas nos quais prevalece uma opinião, é possível perceber que posicionamentos favoráveis ao ECA são mais presentes: 3,8% das notícias trazem um claro peso às fundamentações favoráveis, enquanto em 1,7% predominam argumentos contrários.

Já 6,2% do material opinativo analisado apresenta o debate de forma neutra, colocando argumentos contrários e favoráveis na mesma proporção.

Opinião equilibrada

Ao menos no âmbito da cobertura opinativa, a pesquisa realizada com foco na produção editorial dos jornais brasileiros entre 2006 e 2010 registra que as redações abriram igual espaço aos argumentos favoráveis e aos contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tabela 4 – ARGUMENTOS APRESENTADOS

Contrário ao ECA	43,1%
Favorável ao ECA	43,1%
Contrário e favorável, mas com um claro peso dedicado à primeira opção	1,7%
Favorável e contrário, mas com um claro peso dedicado à primeira opção	3,8%
Neutra: favorável e contrário na mesma proporção	6,2%
Faz outras ponderações	2,1%
Total	100%

Os argumentos contrários ao ECA

Ao analisarmos o conjunto de argumentos contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente presente nos textos opinativos, é possível identificar fundamentações que perpassam questões como a criminalidade, a especificidade da condição da criança e sua capacidade de discernimento, assim como a defesa de que momentos de comoção – tais como a morte do menino João Hélio – constituem oportunidade para mudanças.

Dentre os argumentos contrários ao ECA mais presentes está a defesa de que, se o jovem pode votar e ter outras atribuições civis, pode responder criminalmente – aspecto mencionado por 11,0% de todos os textos opinativos analisados.

São defendidos ainda posicionamentos de que, com a facilidade de acesso à informação, hoje o jovem teria maior capacidade de discernimento: 8,6% das notícias trazem esse argumento.

Justificativas como a de que a impunidade de jovens impulsionaria a criminalidade e de que crianças seriam recrutadas pelo crime para cometerem infrações também estão presentes na cobertura e são citadas, cada uma, em 7,6% dos textos.

O argumento de que não há problema em alterar uma lei movido pela comoção, visto que “os legisladores devem ressoar os anseios da população”, é utilizado em 7,2% das notícias analisadas.

Outras fundamentações que aparecem nos textos analisados, embora com menos frequência, são a de que o Brasil faz parte de uma minoria de países que fixam a maioridade penal aos 18 anos (5,2%), de que o ECA protege criminosos e/ou incentiva impunidade (5,2%) e de que a redução da maioridade penal coibiria o crime, já que jovens temeriam penas mais severas (4,5%).

Tabela 5 – ARGUMENTOS CONTRÁRIOS AO ECA*

Ações estruturais devem acompanhar a redução da maioria no curto prazo	O investimento social é essencial para combater a violência em longo prazo, mas a sociedade também clama por ações eficazes de curto prazo.	4,1%
	A redução da maioria deve vir acompanhada de reformas judiciais, educacionais e na segurança pública.	3,8%
	Os problemas sociais devem ser combatidos, mas em curto prazo é importante que se reduza a maioria para 16 anos.	1,4%
Alguns criminosos são irrecuperáveis	Independentemente da idade, não se pode deixar uma pessoa com comportamento perigoso em liberdade.	4,5%
	Há criminosos irrecuperáveis que devem ser mantidos sob rígida segregação ou ser condenados à morte, independentemente da idade.	1,0%
	O presídio não teria como piorar esses adolescentes, já que eles não podem ser piores do que são atualmente.	0,7%
	A pena serve para a punição, não para recuperação.	0,7%
Ampliação do tempo de internação	O tempo máximo de internação é pequeno para adolescentes que cometeram crimes hediondos.	1,7%
	A ampliação do tempo de internação é medida plausível que pode contemplar posições pró e contra a redução da maioria.	1,0%
	A ampliação do tempo de internação é medida eficiente e não fere a Constituição, como a redução da maioria o faz.	0,7%
	O adolescente infrator deveria ser solto compulsoriamente aos 30 anos, não aos 20.	0,7%
	O prazo para internação não deve ser fixado, já que a finalidade é reeducar o adolescente.	0,7%
	Deve-se ampliar o tempo de internação, ainda que as instituições para a ressocialização sejam precárias.	0,7%
	A ampliação do tempo de internação deveria ser definida pela Justiça.	0,7%
A população apoia a redução da maioria	A maioria deve ser reduzida para 16 anos, pois a medida conta com grande apoio popular.	1,7%
Argumentos estatísticos corroboram a mudança	Envolvimento em crimes violentos está aumentando na adolescência.	2,1%
	Jovens são responsáveis por parcela expressiva da quantidade de crimes cometidos.	1,7%
	Aumenta o número de adolescentes infratores que cumprem medidas.	0,3%

continua►

Constituição e marcos internacionais permitiriam a mudança	Não há entraves legais para que o Brasil adote a redução da maioria penal.	0,3%
Críticas ao ECA	O ECA protege criminosos e/ou incentiva a impunidade.	5,2%
	As medidas socioeducativas são muito brandas.	2,4%
	O ECA e/ou legislação estão defasados e fracassaram na missão de recuperar o jovem.	2,1%
	O ECA é paternalista e contém mais direitos do que deveres.	1,4%
	O ECA está repleto de defeitos jurídicos.	0,3%
	O ECA é defendido com discursos moralistas.	0,3%
Direitos humanos em conflito	A defesa do atual patamar da maioria penal valoriza os direitos humanos em demasia em detrimento do direito de ir e vir.	0,7%
	Quem fere os direitos humanos são os adolescentes em conflito com a lei.	0,3%
Endurecimento da pena diminui criminalidade	A redução da maioria coibiria o crime, já que adolescentes temeriam as penas mais severas.	4,5%
	A redução da maioria por si só não é a solução, mas ajuda a reduzir os índices de violência.	0,7%
Especificidade da condição do adolescente e capacidade de discernimento	Se o adolescente pode votar e ter outras atribuições civis, pode responder criminalmente.	11,0%
	Com a facilidade de acesso à informação, hoje o adolescente teria maior discernimento.	8,6%
	O adolescente de 16 anos já tem o discernimento equivalente ao de um adulto.	1,0%
	O adolescente de hoje não é mais ingênuo como em outras épocas.	1,0%
	Os adolescentes sentem-se atraídos pelo que é proibido.	0,3%
	Aos 16 anos o adolescente já se desenvolveu fisicamente tal como um adulto.	0,3%
Experiência de outros países	O Brasil faz parte de uma minoria de países que fixam a maioria penal aos 18 anos.	5,2%
	A maior parte dos países desenvolvidos adota legislação mais severa.	0,7%
	O rigor penal de outros países reduziu a violência praticada por adolescentes com menos de 18 anos de idade.	0,3%

continua ►

Impunidade estimula aumento da criminalidade	A impunidade de adolescentes impulsiona criminalidade.	7,6%
	O argumento de que a penalização de adolescentes não reduziria a criminalidade é falho, pois, se fosse assim, a sociedade poderia abrir mão do Código Penal, já que ele não extinguiu a violência.	0,3%
Internação é cara	A internação de jovens em programas de ressocialização é cara, e o contribuinte não deve sustentar.	0,3%
Jovens são recrutados pelo crime	Adolescentes são recrutados pelo crime para cometer infrações.	7,6%
Momentos de comoção são oportunidade para mudança	Não há problema em se alterar uma lei movido pela comoção, pois os legisladores devem ressoar os anseios da população.	7,2%
	Ao discutir o tema da maioria penal em momentos de comoção, o Congresso cumpre seu papel de ser espelho da sociedade.	0,7%
	A defesa de medidas drásticas, como a redução da maioria penal, é bem vista por eleitores, sobretudo em momentos de comoção.	0,3%
Não processar judicialmente crianças é injusto com as vítimas	Ao não apreciar judicialmente as infrações cometidas por adolescentes com menos de 12 anos, não se dá contrapartida devida aos lesados.	2,1%
Não são problemas sociais que causam a criminalidade	Há muitos adolescentes que enfrentam problemas sociais, mas nem todos são violentos.	2,4%
	A defesa de maiores investimentos sociais desvia o foco do debate.	0,7%
Plebiscito é boa medida	Um plebiscito seria importante instrumento para a sociedade fazer valer sua opinião acerca do tema da maioria.	1,0%
Redução da maioria sob condições especiais	A avaliação psicossocial é que deve definir a culpabilidade do adolescente.	4,5%
	Cada estado deveria ter autonomia para legislar sobre a maioria.	1,4%
	A pessoa que comete crime hediondo deve viver em reclusão, independentemente da idade.	1,4%
	Não se deve baixar a maioria, mas fazer gradações entre penas e atos.	0,3%
Seguir leis para adultos é medida educativa	O Estado deve impor lei aos adolescentes tal como faz aos adultos, para formar cidadãos que respeitem valores.	0,3%

* Percentuais relativos ao total de textos opinativos.

A defesa do Estatuto

Do rol de argumentos favoráveis ao Estatuto da Criança e do Adolescente presentes nessa cobertura opinativa constam as defesas relacionadas à necessidade de ações estruturais para resolver o problema; o marco legal nacional e internacional que regula a questão; e referências estatísticas que corroboram a manutenção da maioridade aos 18 anos.

Entre as questões estruturais destacadas, 9,7% dos textos apontam que as ações sociais, ao contrário das repressivas, são mais eficientes e/ou baratas; outros 7,6% defendem que adolescentes não devem ser presos com adultos, sobretudo nas atuais condições do sistema penitenciário brasileiro.

O aspecto constitucional também aparece, e são utilizados argumentos como o de que a maioridade aos 18 anos é cláusula pétrea da Constituição, e não pode ser alterada (5,5%). Em outro pequeno recorte dos textos (5,5%), a defesa vem embasada em estudos que apontam que crimes cometidos por jovens correspondem a parcela reduzida da violência.

Também é recorrente o argumento de que o debate sobre maioridade penal é motivado por impulsos emocionais e de que momentos de comoção são inadequados para mudanças (9,3%).

Tabela 6 – ARGUMENTOS FAVORÁVEIS AO ECA*

Ações estruturais é que resolvem	Ações sociais são mais eficientes e/ou baratas que as repressivas.	9,7%
	Com a redução da maioria, o Estado e os políticos lavariam suas mãos diante dos problemas sociais.	3,1%
	O problema da violência é muito maior do que questões meramente penais.	3,1%
	O debate sobre a criminalidade na juventude precisa extrapolar o universo penal e buscar a reflexão sobre os fatores sociais.	2,4%
	É mais importante forçar o Estado a resolver problemas nacionais do que alterar as leis.	1,4%
	É preciso reforçar valores como a religião e a família.	1,4%
	Os defensores da redução da maioria focam o problema da violência no indivíduo, não nos aspectos sociais.	0,7%
	Encarcerar crianças e adolescentes é reconhecer o próprio fracasso da sociedade.	0,7%
Argumentos estatísticos corroboram a manutenção da maioria aos 18	Os crimes cometidos por adolescentes correspondem a parcela reduzida do total.	5,5%
	A reincidência de adolescentes que passaram pelo sistema socioeducativo é menor do que do sistema penal.	1,4%
	A maioria dos delitos que levam à internação é contra o patrimônio e não contra a pessoa.	0,7%
Constituição e marcos internacionais iriam contra a mudança	A maioria aos 18 é cláusula pétrea da Constituição, portanto não pode ser alterada.	5,5%
	Reduzir a maioria implicaria desconsiderar convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.	1,4%
Defesa do ECA	Não faz sentido discutir a redução da maioria penal sem ter implementado integralmente o ECA.	4,5%
	O ECA é conquista democrática e deve ser implementado totalmente.	2,8%
	É necessário investir nas medidas de meio aberto.	0,7%
	O ECA impulsionou diversas conquistas reais na sociedade.	0,3%
Dificuldade de aprovação e execução	A redução da maioria penal é medida de difícil aprovação e execução.	1,4%
ECA já pune de forma rigorosa	A lei penal aplicada aos jovens já é rigorosa.	7,2%
	Para responsabilizar os adolescentes com menos de 18 anos não é necessário reduzir a maioria.	0,7%

Educação é fundamental	Investir na educação é mais eficiente que reduzir a maioria penal.	3,4%
	A aprovação da redução da maioria acen- tuaria o abismo já existente entre aqueles que têm acesso à educação de qualidade e os que não têm.	0,3%
Encarceramento gera contato com criminalidade	Adolescentes não devem ser presos com adul- tos, sobretudo nas atuais condições do sistema penitenciário.	7,6%
	Adolescentes encarcerados irão conviver com criminosos e estreitar suas relações com a criminalidade.	3,1%
	O encarceramento não implica redução de criminalidade.	2,1%
Especificidade da condição da crian- ça/ adolescente e capacidade de dis- cernimento	Crianças e adolescentes são seres em desenvol- vimento – devem ser assistidos, não punidos.	1,7%
	A maioria aos 18 anos foi definida por estu- dos embasados e é adotada em países impor- tantes.	0,7%
	O direito de votar é facultativo, enquanto a cul- pabilidade é compulsória.	0,3%
	Se ter idade para votar significasse discer- nimento, não existiriam tantos políticos corrup- tos e impunes.	0,3%
Experiências de outros países	Países que reduziram a maioria penal apre- sentaram aumento da criminalidade.	1,0%
	Países que têm legislação que pune jovens são subdesenvolvidos.	1,0%
	Não se pode usar o exemplo de legislações estrangeiras para mudar a lei brasileira, por serem realidades diferentes.	0,7%
	A maioria dos países tem a idade penal com o limite de 18 anos.	0,3%
Falta de oportuni- dades é que gera criminalidade	A criminalidade é atraente para os jovens que não têm oportunidades.	4,8%
	Em países com problemas de desenvolvimento humano, como o Brasil, o Estado não deu oportu- nidades aos jovens.	0,3%
Leis mais severas não diminuem criminalidade	O endurecimento das leis não implica diminui- ção da violência.	3,4%
	Não adianta submeter os jovens ao Código Penal, já que este não tem prevenido milhares de assassinatos.	0,3%
	O criminoso não age de forma racional ou ava- liando previamente a pena que vai obter.	0,3%
Manutenção do tempo de interna- ção	Aumentar o tempo de internação de nada adianta se não há ressocialização.	0,7%
	A ampliação da internação é, na prática, uma redução da maioria penal.	0,3%
	Não deve haver decisão subjetiva por parte de juízes.	0,3%
Melhor aumentar eficiência da justiça	Mais vale concentrar esforços na aceleração do processo penal do que na alteração das leis.	1,0%

Momentos de comoção são inadequados para mudanças	O debate sobre maioria penal é motivado por impulsos emocionais.	9,3%
	Todo novo caso de comoção traria uma pressão para uma nova redução da maioria.	2,1%
	A comoção em torno de crimes deveria ser direcionada para a defesa de melhoria nas políticas públicas que atendem aos jovens.	1,0%
Plebiscito é medida ruim	Um plebiscito sobre redução da maioria dá falsa ideia de democracia participativa e pode causar efeitos nefastos.	1,0%
Preconceito de classe	A redução da maioria atingiria, sobretudo, os filhos dos mais pobres.	2,8%
	Argumentos em prol da redução da maioria são estimulados por visão de que o pobre tende a ser criminoso.	0,3%
	A vontade de redução da maioria é discriminação.	0,3%
	As unidades de internação são compostas basicamente de adolescentes pobres e negros.	0,3%
Redução vai gerar superlotação em presídios	A redução da maioria implicaria um aumento de demanda insustentável do sistema judiciário/prisional.	3,8%

* Percentuais relativos ao total de textos opinativos.

Outras ponderações

Além das posições contrárias e favoráveis ao Estatuto da Criança e do Adolescente, também foram agrupados fundamentos que traduzem outras ponderações na discussão sobre temáticas relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei, presentes em 4,5% dos textos opinativos analisados.

As colocações que se enquadram nessa categoria vão desde o controle da natalidade e a legalização das drogas até o poder de dominação dos governantes.

De modo geral, nenhuma delas aparece de forma preponderante. Em média, cada um dos nove argumentos identificados consta em menos de 1,0% dos textos. Propostas como o controle de natalidade como medida para reduzir a criminalidade e a necessidade de que o Código Penal seja atualizado recebem um pouco mais de destaque, mas mesmo assim não ultrapassam o patamar de 1,0%.

Tabela 7 – OUTRAS PROPOSTAS DEFENDIDAS*

Problemas no sistema de atendimento e de medidas socioeducativas	A redução da maioria exige mudanças profundas nas instalações penais.	0,7%
	Jovens infratores que já completaram 18 anos não podem conviver com os adolescentes com menos de 18 anos e nem com os adultos.	0,3%
	Jovens infratores deveriam ser internados em instituição nos moldes de um colégio interno religioso.	0,3%
	Se a reclusão dos criminosos fosse baseada na ressocialização, a sociedade não precisaria debater acerca de medidas drásticas.	0,3%
Outras ponderações	O Código Penal é defasado e precisa ser atualizado.	1,0%
	O controle de natalidade pode servir como medida para reduzir criminalidade.	1,0%
	O debate sobre redução da maioria penal é dominado por posições ideológicas, sem embasamento empírico.	0,7%
	Em torno do debate da redução da maioria estaria a ideia de que o adolescente tem uma natureza imprudente.	0,3%
	A idade mínima para trabalhar deveria ser reduzida para que o adolescente se ocupe e não vá para o crime.	0,3%
	A ideologia da punição de adolescentes confere mais poder de dominação aos governantes, como instrumentos de salvação social.	0,3%
	A redução da maioria deveria ser acompanhada da despenalização do tráfico e da legalização da cocaína e da maconha.	0,3%
	A sociedade precisa de dispositivos que permitam julgar os adolescentes que cometam delitos específicos, mas para isso não é preciso reduzir a maioria penal.	0,3%

* Percentuais relativos ao total de textos opinativos.

Como a discussão aparece nos jornais

A pesquisa realizada pela ANDI também buscou identificar de que modo os argumentos contrários e favoráveis ao Estatuto da Criança e do Adolescente se relacionam a variáveis como região, abrangência do veículo e o tipo de texto analisado.

Os números mostram que, de acordo com o tipo de texto – editorial, coluna, entrevista ou artigo –, varia o posicionamento majoritariamente presente. Enquanto os artigos assinados trazem argumentos contrários e favoráveis ao ECA de modo equilibrado

(43,1% e 43,8%, respectivamente), no caso das colunas ou notas de colunas é destacadamente maior a presença de argumentação em favor do Estatuto: 53,1% frente a 34,7%.

O caso das entrevistas chama ainda mais atenção: nesse espaço opinativo específico, o Estatuto da Criança e do Adolescente recebeu amplo apoio: 63,3% dos textos analisados trazem fundamentos com tal perspectiva, enquanto os argumentos contrários estão presentes em 20,0%.

A situação, no entanto, se inverte quando analisados os editoriais. De acordo com a pesquisa, grande parte dos textos que trazem a opinião institucional dos jornais sobre o tema é desfavorável ao Estatuto (64,7%). Além disso, o número de referências favoráveis ao ECA é o menor dentre as outras categorias analisadas: 19,6%.

Tabela 8 – TIPOS DE TEXTO OPINATIVO E OS ARGUMENTOS UTILIZADOS

Argumentos utilizados	Artigos assinados	Colunas/notas de colunas assinadas	Editó-riais	Entrevistas
Contrário ao ECA	43,1%	34,7%	64,7%	20,0%
Favorável ao ECA	43,8%	53,1%	19,6%	63,3%
Contrário e favorável, mas com um claro peso dedicado à primeira opção	2,5%	2,0%	0%	0%
Favorável e contrário, mas com um claro peso dedicado à primeira opção	3,1%	4,1%	3,9%	6,7%
Equilibrado: favorável e contrário na mesma proporção	6,3%	2,0%	9,8%	6,7%
Faz outras ponderações	1,3%	4,1%	2,0%	3,3%
Total	100%	100%	100%	100%

Argumentos refletem tendências regionais

Os dados coletados também expõem algumas particularidades regionais na discussão do ECA, especialmente quando os textos

apresentam argumentos apenas contrários. Segundo a pesquisa da ANDI, os veículos da Região Sul são os que menos trazem textos com fundamentações apenas contrárias ao Estatuto da Criança e do Adolescente: 31,6%. Para as demais regiões, os índices encontrados foram: 43,1% nos diários do Nordeste, 46,4% nos do Centro-Oeste, 47,2% dentre os do Sudeste e 50% nos do Norte.

Quando analisado o uso de argumentos apenas favoráveis, destacam-se os veículos da Região Sul (54,4%) e da Região Norte (50,0%). De acordo com a pesquisa, os diários do Centro-Oeste (37,5%) e do Sudeste (39,8%) são os que menos publicam textos sobre o tema trazendo apenas fundamentos de apoio a essa legislação.

Já os textos que trazem argumentações contrárias e favoráveis de modo equilibrado estão presentes em 7,1% dos veículos do Centro-Oeste. Na sequência, aparecem os jornais do Sul (7%), do Nordeste (6,2%) e do Sudeste (5,6%). Os da Região Norte analisados não trazem esse formato de argumentação.

O debate sobre o Estatuto também se dá de modo distinto entre os veículos de abrangência regional e nacional. Diários de circulação nacional – tais como Folha de S. Paulo, O Globo, O Estado de S. Paulo, Correio Braziliense e Jornal do Brasil – costumam publicar mais textos que trazem somente argumentos contrários ao ECA – 58% dos conteúdos opinativos, enquanto na cobertura em geral esse percentual é de 38,5%.

Em relação aos textos com argumentos apenas favoráveis ao Estatuto, não há grandes variações entre os veículos de alcance nacional ou regional: 85,5% e 86,4% foram os valores encontrados, respectivamente.